



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 015, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Ibaíti.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o **Anteprojeto de Lei nº 015, de 12 de maio de 2023, que altera a redação do Art. 34 da Lei nº 1103, de 6 de setembro de 2022.**

JUSTIFICATIVA

Tem o anteprojeto corrigir e deixar os pagamento de gratificação aos Diretores Escolares em equidade com o tempo que as escolas Municipais permanecem em atendimento, 40 (quarenta) horas ou 20 (vinte) horas, e ainda como forma de equilíbrio das contas públicas.

Isto posto, encaminhamos o Anteprojeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, confiantes em um parecer favorável.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12.5.2023).

ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE
CARVALHO:02324422905

Assinado de forma digital por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=26219888000141, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=FM BRANCO, ou=presencial, cn=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
Dados: 2023.05.12 10:41:43 -03'00'

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

PROTOCOLO

Nº 473 DATA 12/05/23

Ref. _____

Portaria: **SECRETÁRIO**



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 015, DE 12 DE MAIO DE 2023

(Oriundo do Poder Executivo)

Altera a redação do Art. 34 e acrescenta os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1103, de 6 de setembro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º O Art. 34 da Lei nº 1103, de 6 de setembro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 34. Fica instituída gratificação especial mensal aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Diretor escolar no valor de R\$ 1.655,71 (Um mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), equivalente ao salário base do magistério para 20h, para os Diretores de Escolas com horário de funcionamento e atendimento aos alunos de 40 (quarenta) horas, e o valor de R\$ 827,86 (Oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) para os Diretores de Escolas com horário de funcionamento e atendimento aos alunos de 20 (vinte) horas.

§1º. A gratificação referente as instituições de 20 (Vinte) horas, poderá ser concedida ao Diretor do Polo UAB de Ibaity, de acordo com conveniência da Administração.

§2º. O direito a gratificação de que dispõe esta Lei, perdurará enquanto o servidor estiver na qualidade de titular nas respectivas funções.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12.5.2023).

ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE
CARVALHO:02324422905

Assinado de forma digital por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO 02324422905
DN: c = BR, o = ICP-Brasil, ou = 26219888000141, ou = Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou = e-CPF A1, ou = IEM BRANCO, ou = presencial, cn = ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
Dados: 2023.05.12 10:44:52 -03'00'

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal